



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL.
De 16 a 29 / 02 / 2016
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1227/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais para adequação ao Piso Mínimo Nacional e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Piancó, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes à título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, ao valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2001).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária Anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 26 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL
PROT. Nº 097 / 16
DATA: 19/02/16
DIA: Sexta
HORA: 11:20
Responsável pelo Setor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 11 /2016

Piancó - PB, 19 de Fevereiro 2016.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a VOSSA EXCELÊNCIA que, na noite de ontem (18/02/2016), foi realizada a 2ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

1) Projeto de Lei Municipal nº 218/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a doação de antena – torre autoportante, e dá providências correlatas* . o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

2) Projeto de Lei Municipal nº 001/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Concede reajuste salarial aos servidores municipais para adequação ao Piso Mínimo Nacional e dá providências correlatas*" o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

3) Projeto de Lei Municipal nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “ PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA” na zona urbana da cidade de Piancó, Estado da Paraíba, . o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.*

4) Requerimento nº 006/2016 de autoria do vereador Dr. Rato, cuja a emenda é a seguinte: "*Requer que seja realizada a construção de 01 (uma) lombada, na Rua Vereador Pedro De Caldas Lacerda, Multirão, Piancó (Precisamente em*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

frente à residência do Sr. Paulo Abel). O qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,


PEDRO AURELINO DA SILVA

Presidente

Exmo. Sr.
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó
Nesta.